



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2025.00102533-46

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para atender aos serviços de Dermatologia e pequenas cirurgias da Unidade de Referência da Rede Municipal de Saúde, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
67898	NITROGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO	LITRO	840

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 18/08/2025.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-8445



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 12 de agosto de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para atender aos serviços de Dermatologia e pequenas cirurgias da Unidade de Referência da Rede Municipal de Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Consumo Médio	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	67898	NITROGÊNIO LÍQUIDO 99,998% DE PUREZA	NITROGÊNIO LÍQUIDO: 99,998%, GRUPO QUÍMICO CONSIDERADO COMO GÁS INERTE, COM ELEMENTO N2, PESO MOLECULAR 28.01, GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,999%, ASPECTO LÍQUIDO A BAIXA TEMPERATURA; MASSA ESPECÍFICA DO LÍQUIDO NO PONTO DE EBULIÇÃO A 1 ATM: 808.5 KG/M ³ (50,7 LB/FT ³), MASSA ESPECÍFICA DO VALOR A 21,1°C (70°F) A 1ATM: 1.160 KG/M ³ (0.0724 LB/FT ³).	70	LITRO	840

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(15603846).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 73. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(15603846), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc. (15430632 e 15602013), elaborado pela área técnica, Departamento de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido à Unidade de Referência da Rede Municipal de Saúde, destinada aos serviços de Dermatologia e pequenas cirurgias, tem por objetivo assegurar a continuidade de atendimentos ambulatoriais especializados, com previsibilidade de insumo e redução de riscos operacionais.

Do ponto de vista da economicidade, a aquisição direta e planejada do insumo permite a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, evitando contratações emergenciais recorrentes, que costumam onerar o erário público. Além disso, a manutenção do serviço em funcionamento contínuo reduz custos indiretos relacionados à necessidade de reagendamento de procedimentos, deslocamento de pacientes e eventual encaminhamento para outras unidades, o que geraria gastos adicionais e sobrecarga no sistema.

Em relação ao aproveitamento de recursos humanos, a disponibilidade do nitrogênio líquido garante o pleno aproveitamento da equipe multiprofissional alocada na unidade, evitando ociosidade de profissionais especializados e otimizando a agenda de atendimentos dermatológicos e cirúrgicos de baixa complexidade. Tal medida colabora para a gestão racional do tempo de trabalho dos servidores e contribui para a maior resolutividade das demandas da atenção ambulatorial.

Quanto ao uso eficiente dos recursos materiais e financeiros, a regularidade no fornecimento do insumo reduz o risco de perdas de agendamentos, devoluções ou cancelamentos de insumos auxiliares já preparados para os procedimentos. A previsibilidade do fornecimento também possibilita melhor programação de consumo e reposição, evitando desperdícios e otimizando a logística da unidade.

Dessa forma, a contratação proposta proporciona ganhos significativos em eficiência operacional, racionalidade no uso de recursos públicos e qualidade na prestação dos serviços à população, refletindo diretamente na efetividade da assistência e no cumprimento dos princípios da economicidade, continuidade e eficiência da Administração Pública.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais deverão atender a toda legislação vigente.

7.2. A solicitação de recarga do *Liquid Container* (LC) será feita gradativamente, através de e-mail ou documento por escrito a ser expedido pela Coordenação da Policlínica 2 à empresa contratada.

7.3. O *Liquid Container* (LC) para recarga deverá ser retirado nas dependências da Policlínica 2, recarregado e devolvido no prazo máximo de 24 horas, ou recarregado no local, considerando o horário de funcionamento da unidade das 07:00 às 18:00 horas.

7.4. Os produtos que tenham prazo de validade deverão ter por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75%

(setenta e cinco por cento) de sua validade total. A exigência de que os produtos tenham, por ocasião da entrega, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) se baseia no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS (pag. 26) que pode ser consultado no site <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf>. Assim, procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da saúde.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de caráter público ou privado, que comprove fornecimento de nitrogênio líquido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas, e no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

13.2. A empresa deverá apresentar a cada recarga a Nota Fiscal correspondente à recarga, à coordenação da Policlínica, ou pessoa por ela designada que dará o aceite.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato.

14.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a primeira Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

14.1.2. A Contratada iniciará os serviços em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Serviço.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR DO ITEM , desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 12/08/2025, às 09:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 12/08/2025, às 09:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, Diretor(a) de Departamento**, em 12/08/2025, às 11:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15770870** e o código CRC **3CACBA61**.

PMC.2025.00102533-46

15770870v3